

CASO DOS EMPREGADOS DA FÁBRICA DE FOGOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E SEUS FAMILIARES VS BRASIL.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.

Autores: Maria Luiza Ferreira dos Santos Brito; Iremar Cavalcante; Rayff Gomes de Queiroz.

Resumo: Esse trabalho tem como objetivo realizar uma análise sobre o caso dos empregados da fábrica de fogos de “Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil”, no qual o Estado brasileiro foi condenado pela Corte Interamericana dos Direitos Humanos pela prática de violações de direitos humanos, mais especificamente, dos direitos à vida e à integridade, devido a negligência às más condições de trabalho oferecidas pela fábrica, resultando na explosão e na morte de grande parte de seus empregados. Para o desenvolvimento da pesquisa, inicialmente, apresenta-se o caso dos Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus, abordando seu contexto fático. Apresenta-se, em sequência, uma prisma histórico, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Para entender melhor o caso, abordaremos as seguintes questões: Dada a frequência nos casos de violações empresariais contra os direitos humanos nas últimas décadas e, não havendo uma norma internacional de direitos humanos vinculante para empresas, salvos princípios e acordos, o trabalho visa analisar quais foram as implicações deste caso. Os direitos da Corte, A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é um órgão da Organização dos Estados Americanos? Criado para promover a observância e a defesa dos direitos humanos e para servir como órgão consultivo da Organização nesta matéria. Quais foram as implicações impostas pelo Tribunal? O Tribunal determinou uma série de medidas de reparação, que incluem a publicação da sentença e o pagamento de indenização, custas e gastos. Também determinou outras medidas de reabilitação e satisfação, incluindo: oferecimento de tratamento médico e psicológico; produção e divulgação de material para rádio e televisão sobre o caso; e realização de ato público de reconhecimento da responsabilidade internacional. A partir do caso apresentado, o que se observa é que diante da herança histórica de amplas violações aos Direitos Humanos, ainda existe um longo caminho a percorrer para alcançar a aplicação plena da Convenção. É notório que no Brasil os resquícios do coronelismo ainda existem e surtem seus efeitos, principalmente no tocante à responsabilização dos violadores (que, em geral, ou possuem questões impeditivas ligadas a figuras de autoridades do Estado ou são envolvidos que possuem influência econômica significativa na localidade do fato).

Palavras-Chaves: Direitos Humanos; Corte interamericana dos Direitos Humanos; Caso dos empregados da fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus.

REFERÊNCIAS

Carta das Nações Unidas. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm>.

Acesso em: 30 jul. 2022

COSTA RICA, Convenção Americana Sobre Direitos Humanos. **Disponível em:**

<[Convencao Americana \(oas.org\)](http://www.oas.org)> Acesso em: 15 de jul. de 2022,

Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. **Organização dos Estados Americanos (OEA)**. 2023. Disponível em:

<<https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/declaracion.asp>> Acesso em: 17 de abr de 2023.

Corte IDH. **Caso de los Empleados de la Fábrica de Fuegos de Santo Antônio de Jesus y sus familiares Vs. Brasil. Interpretación de la Sentencia de Excepciones preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas**. Sentencia de 21 de junio de 2021. Serie C No. 427.

Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_407_esp.pdf> Acesso em 15 de julho de 2022.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - (UNIFIP)

CASO DOS EMPREGADOS DA FÁBRICA DE FOGOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E SEUS FAMILIARES VS. BRASIL

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

RESUMO DOS FATOS

O município de Santo Antônio de Jesus (BA) é o segundo do país em produção de fogos de artifício. Além disso, também foi o palco do maior acidente de trabalho com fogos de artifício da história do país. Em 11 de dezembro de 1998, a fábrica do "Vardo dos Fogos" foi cenário de explosão que matou ao menos 60 pessoas, incluindo 20 crianças, além de ferir outras seis, sendo três crianças - o Movimento 11 de dezembro, tocado por sobreviventes e familiares, fala em 64 vítimas fatais. A fábrica, que empregava mulheres e crianças, majoritariamente negras, majoritariamente pobres, pagava salários ínfimos, desrespeitava inúmeros direitos trabalhistas e não funcionava em condições adequadas de segurança.

OS DIREITOS DA CORTE

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é um órgão da Organização dos Estados Americanos criado para promover a observância e a defesa dos direitos humanos e para servir como órgão consultivo da Organização nesta matéria. Homem, com relação aos demais Estados membros.

Esta Convenção consagra diversos direitos civis e políticos, entre outros: o direito ao reconhecimento da personalidade jurídica, o direito à vida, direito à integridade pessoal, direito à liberdade pessoal e garantias judiciais, direito à proteção da honra e reconhecimento à dignidade, à liberdade religiosa e de consciência, à liberdade de pensamento e de expressão, e o direito de livre associação.

DISPOSITIVO

O Tribunal determinou uma série de medidas de reparação, que incluem a publicação da sentença e o pagamento de indenização, custas e gastos. Também determinou outras medidas de reabilitação e satisfação, incluindo: oferecimento de tratamento médico e psicológico; produção e divulgação de material para rádio e televisão sobre o caso; e realização de ato público de reconhecimento da responsabilidade internacional. Além disso, a Corte determinou uma série de medidas visando garantir a não repetição dos fatos, incluindo: inspeção sistemática e periódica dos locais de produção de fogos de artifício; apresentação de relatório sobre projeto de lei que objetiva nova regulamentação sobre fabricação, comércio e uso de fogos de artifício; elaboração e execução de projeto de desenvolvimento socioeconômico em Santo Antônio de Jesus; e apresentação de relatório sobre a aplicação das Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

FIGURA 1
VITIMAS DA TRAGEDIA



FIGURA 2
FÁBRICA APÓS EXPLOSÃO

DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS

Maria Luiza Ferreira dos Santos Brito
Thaynar Loesch Lellys Medeiros